ORDEM DOS MÉDICOS
CONSELHO NACIONAL

Minuta de deliberação a tomar pelo CN:
[…]

1. Tendo o imóvel sito no 5.º andar esquerdo do prédio n. º242 da Av. Almirante Reis ficado vago, e encontrando-se o mesmo bastante degradado, é necessário proceder à respectiva reabilitação para posterior colocação no mercado de arrendamento.
2. Foi efectuada uma consulta preliminar de mercado a várias empresas para ter uma ideia das condições do mercado, nomeadamente em termos de qualidade técnica, de prazo para realização da obra e valor da mesma.
3. Com base nos mesmos, e nos termos do Código dos Contratos Públicos e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, foi decidido adoptar o procedimento de consulta prévia, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 19.º do CCP.
4. Foram seleccionadas para apresentar propostas 5 empresas, às quais serão enviados convites, ficando deste modo assegurado um adequado grau de concorrência.
5. As empresas a convidar são as seguintes:

 - Global Dream
 - CivilSul
 - SomaFuture
 - Congrau
 - Gandara

6. O júri do procedimento é composto por três membros efectivos e dois suplentes, sendo designados os seguintes elementos:

- Presidente: Dra. Susana Vargas
- Vogal: Dra. Maria dos Prazeres
- Vogal: Dr. Francisco Sampaio
- Suplentes: Dra. Rubina Correia
- Dra. Cecília Vaz Pinto

7. O júri apenas iniciará funções no caso de ser apresentada mais do que uma proposta.
8. Antes do início de funções os membros do júri devem subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesse constante do anexo XIII ao Código dos Contratos Públicos.
9. O valor máximo do contrato será de € 80.000,00 (IVA não incluído).
10. São aprovadas as peças do procedimento que se anexam à presente acta, constituídas por carta convite e caderno de encargos.

A presente deliberação foi aprovada por (unanimidade, maioria).

ORDEM DOS MÉDICOS
CONSELHO NACIONAL

Carta-Convite

Sua referência | Sua comunicação | Nossa referência

Lisboa, 17 de dezembro de 2021

ASSUNTO: **CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO PARA EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO 5.º ANDAR ESQUERDO DO PRÉDIO SITO NO N.º 242 DA AV. ALMIRANTE REIS, EM LISBOA**

Exmos. Senhores,

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, foi deliberado proceder à abertura de um procedimento de consulta prévia para Empreitada para Reabilitação do 5.º andar esquerdo do prédio sito no n.º 242 da Av. Almirante Reis, em Lisboa, pelo que se convida V. Exas. a apresentar proposta, no prazo de 10 dias úteis, de acordo com os seguintes elementos:

1. **Entidade adjudicante:** Conselho Nacional da Ordem dos Médicos, Avenida Almirante Gago Coutinho, 151, Telefone n.º 215 917 555, Fax n.º 215 917 501, e endereço electrónico ordemdosmedicos@ordemdosmedicos.pt.

2. **Órgão que tomou a decisão de contratar:** Fundo de Solidariedade, representado pelo Conselho Nacional da Ordem dos Médicos, por deliberação datada de 23/08/2021.

3. **Documentos da proposta (artigo 57.º do CCP):**

- Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (anexo II do Convite);

- Certidão Permanente da Empresa;

- Memória Descritiva que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, incluindo composição da equipa que pretende afetar à obra, devendo ainda ser discriminado em valores unitários o respectivo orçamento de acordo com o Mapa de Quantidades de Trabalho apresentado em Anexo;

- A proposta de preço deverá ser sempre acompanhada pela lista de preços unitários que lhe serviu de base e com a indicação das quantidades dos trabalhos previstos pelos concorrentes na sua proposta. A responsabilidade da conferência das medições apresentadas a concurso será sempre da responsabilidade do concorrente, não sendo posteriormente admitidas quaisquer reclamações neste sentido;
- Eventuais documentos que contenham os atributos relativos a aspectos da execução do contrato;
- Programa de trabalhos minimamente detalhado, de acordo com o prazo de execução da empreitada;
- Cópia do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas;
- Documento(s) que contenha(m) a respectiva política de privacidade e protecção de dados, em cumprimento do Regulamento Geral de Protecção de Dados, na versão actualmente em vigor

4. **Idioma dos documentos:** Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, quando em língua estrangeira, acompanhados de tradução devidamente legalizada, de acordo com o artigo 58.º do CCP.

5. **Objecto do contrato**: *"Empreitada para Reabilitação do 5.º andar esquerdo do prédio sito no n.º 242 da Av. Almirante Reis, em Lisboa"*

6. **Preço Base:** 80.000,00€, sem IVA incluído.

7. **Caução:** Não é exigível a prestação de caução.

8. **Negociação das propostas:** A proposta apresentada não será objecto de negociação.

9. **Prazo para a apresentação da proposta:** Até dez dias úteis após convite.
10. **Modo de apresentação da proposta:** Os documentos que constituem a proposta são apresentados por meio de transmissão escrita e electrónica de dados via plataforma electrónica utilizada pela Ordem dos Médicos com o endereço www.acingov.pt.

A recepção da proposta é registada com referência à data e hora, sendo entregue um recibo electrónico comprovativo dessa recepção.

Os preços apresentados devem ser arredondados até à 2ª casa decimal.

O preço da proposta será expresso em euros, quer por extenso, quer por algarismos, e não incluirá o IVA. Em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.

11. **Critério de adjudicação:** proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço

12. **Documentos de habilitação (artigo 81.º do CCP):**

- Declaração relativa a trabalhadores emigrantes, conforme Anexo II ao presente convite.
- Certidão da Conservatória do Registo Comercial com todas as inscrições em vigor, ou código de acesso à mesma;
- Declaração a que se refere o n.º 4 do art.º 69.º do CPA, conforme Anexo III ao presente convite;
- Comprovação do registo do ou dos beneficiários efectivos do adjudicatário, nos termos do art.º 36.º, n.º 1, da Lei n.º 89/2017, de 21 de Agosto, aplicável nos termos das alíneas d) e e) do art.º 55.º do CCP.
- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP (Anexo III do Convite);
- Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP.

Os documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário deverão ser entregues no prazo de **5 dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação.

13. **Supressão de irregularidades nos documentos de habilitação:** Nos termos do artigo 86.º do CCP, caso a entidade adjudicante detecte alguma irregularidade nos documentos de habilitação, será o adjudicatário notificado para se pronunciar, por escrito, no prazo de **cinco dias úteis**, ao abrigo do direito de audiência prévia. Quando se verifique que a irregularidade não é imputável ao adjudicatário, a entidade adjudicante conceder-lhe-á um prazo adicional de 5 dias úteis para corrigir a mesma.

14. **Tramitação e adjudicação:**

Após a análise das propostas pelo júri, será elaborado um Relatório Preliminar fundamentado, com proposta de exclusão das propostas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 122.º do CCP, e de ordenação das restantes.

O Relatório Preliminar será elaborado no prazo de **três dias úteis, cfr, art.º 122/1** após o final do prazo para apresentação de propostas.

Os concorrentes terão um prazo de **três dias úteis** para se pronunciarem sobre o Relatório Preliminar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Findo o prazo para audiência prévia, o júri elaborará o Relatório Final, no prazo de **três dias úteis**, onde fundamentadamente e após consideração das observações efectuadas em sede de audiência prévia, manterá ou modificará o teor e conclusões do Relatório Preliminar.

Havendo nova ordenação de propostas, o júri procede a nova audiência prévia, com o mesmo prazo.

Não sendo possível o desempate por esse critério, será o mesmo efectuado por sorteio, na presença dos concorrentes empatados.

Finalmente, o órgão competente adjudicará a proposta que obtiver melhor classificação.

Havendo apenas uma proposta, será elaborado um projecto da decisão de adjudicação que será submetido ao órgão competente para a decisão de contratar, podendo o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

A minuta do contrato será publicada na plataforma e aprovada pelas partes.

O contrato será celebrado por escrito e publicado no portal Base.Gov.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais considerados necessários, nomeadamente visita ao local da obra, poderão contactar: Vânia Relvas – Tel: 218427159

ANEXOS

Anexo I – Caderno de Encargos;

Anexo II – Modelo de Declaração a que se refere o artigo 57º, nº1, alínea a) do CCP;

Anexo III – Modelo de Declaração a que se refere o artigo 81º, nº1, alínea a) do CCP;

Anexo IV – Modelo de Declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 67.º do CCP.

Anexo V - Modelo de declaração relativa a trabalhadores imigrantes

Com os melhores cumprimentos,

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57. ° do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1])... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([3]):

a).....

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456. ° do Código dos Contratos Públicos a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81. ° do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que

não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b), d), e)* e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.° do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ([4])

Notas:

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.°

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.°

ANEXO III

(DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [(1)] ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [(2)] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [(3)]] os documentos comprovativos de que a sua representada [(4)] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura [(5)]].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

Modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses

(a que se refere o n.º 5 do artigo 67.º)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de ... (dirigente, trabalhador, ou prestador de serviço atuando em nome da entidade adjudicante) da ... (entidade adjudicante), participando (se for o caso, como membro do júri) no procedimento de formação do contrato n.º ... relativo a ... (objeto do contrato), declara não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa.

Mais declara que se durante o procedimento de formação do contrato tiver conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso dará imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

... (local), ... (data), ... (assinatura).

ANEXO V

Modelo de declaração relativa a trabalhadores imigrantes

(indicar nome do concorrente), com sede em [•], pessoa colectiva n.º [•], matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número [•], com o capital social de [•], declara para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no art.º 198.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos serviços prestados, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social.

Data:

Assinatura: